

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 018/86

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** a proposição submetida pelo Reitor, para extinção do Curso de Licenciatura de 1º Grau em Estudos Sociais, retornando o assunto constante do Processo nº 004/83, do Conselho Universitário;

**CONSIDERANDO** que a proposição da Reitoria se fundamentou o parecer do Senhor Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos, com vistas a trazer à conclusão o Processo nº 004/83, do Conselho Universitário, que cuidava da extinção da Licenciatura de 1º Grau em Estudos Sociais;

**CONSIDERANDO** que a extinção do curso de Licenciatura em 1º Grau em Estudos Sociais não implicará na redução das vagas a serem oferecidas no Concurso Vestibular de 1987;

**CONSIDERANDO** que a sua extinção está vinculada à redistribuição das respectivas 80 (oitenta) vagas para outros cursos da Universidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inviabilidade da manutenção dos cursos de Engenharia Florestal e Mecânica, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, e de Engenharia de Pesca, em convênio com a Universidade Federal do Ceará, a partir do ano de 1987, cujas vagas poderão ser igualmente remanejadas para outros cursos da Universidade;

**CONSIDERANDO** o que decidiu este Egrégio Conselho, em reunião desta data,

**R E S O L V E :**

**Art.1º - APROVAR** o plano de extinção do Curso de Licenciatura de 1º Grau em Estudos Sociais, a partir do Concurso Vestibular de 1987, e o remanejamento das respectivas vagas na forma a seguir indicada:

111

## CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 018/86

<u>CURSOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Licenciatura Plena em Letras	10
Licenciatura Plena em História	10
Licenciatura Plena em Geografia	10
Licenciatura Plena em Filosofia	10
Licenciatura Plena em Matemática	10
Licenciatura Plena em Educação Artística	10
Bacharelado em Engenharia Elétrica	10
Bacharelado em Processamento de Dados	10

**Art. 2º - REMANEJAR** as 25 (vinte e cinco) vagas dos cursos de Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica e Engenharia de Pesca oferecidas no Concurso Vestibular, para o curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, para admissão a partir de 1987.

**Art. 3º - ASSEGURAR** aos atuais alunos dos Curso de Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica e Engenharia de Pesca, a possibilidade de conclusão dos respectivos cursos, na forma dos convênios com as Universidades Federais do Paraná e do Ceará.

**Art. 4º - SUBMETER** a presente Resolução, à homologação do Egrégio Conselho Universitário na forma do que preceitua o inciso V, Parágrafo Único, art. 12 do Estatuto da Universidade.

**Art. 5º - REVOGAR** as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de julho de 1986.



**Roberto dos Santos Vieira**  
Presidente